Processo Nº 9881/2025
Ass.: _____ Fls. 1

DISPENSA ELETRÔNICA 020/2026

OBJETO

Assinatura e/ou renovação de licenças de softwares e aplicativos voltados para edição e pós-produção de imagens estáticas e em movimento (fotos e vídeos), para produção de peças publicitárias, de cunho jornalístico, publicitário e informativo, como: CorelDRAW, Pacote Adobe Creative Cloud para criação de conteúdo solicitado e Google Workspace, com plano de 5 TB de armazenamento por usuário, para uso interno da Superintendência de Comunicação Social

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 25.144,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009, nº 010 e nº 014, de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 11/11/2026

Horário: 10h30min às 16h30min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 25.144,19 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos),** conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. A participação nos itens 01 e 03 desta contratação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as demais condições e exceções previstas na legislação aplicável.

3.4. Para o item 02, prevê-se ampla participação, conforme recomendação da Superintendência de Comunicação Social.

3.5. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

I. aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

II. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;

IV. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.6. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.7. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para

participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não

sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** será observado na parametrização do procedimento na plataforma LICITANET.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos

complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexequibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do agente de contratações, que comprove:

7.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

I. não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

II. apresentar vícios insanáveis;

III. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;

V. apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET,

assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor vencedor será convocado para celebrar o instrumento contratual.

9.2. As informações referentes à formalização e à gestão da contratação encontram-se descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.3. O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e

aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.9.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

11.9.3. ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

11.9.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Araruama/RJ, 05 de novembro de 2026.

CRISTIANE MEIRELES LOPES

CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a assinatura e/ou renovação de licenças de softwares e aplicativos voltados para edição e pós-produção de imagens estáticas e em movimento (fotos e vídeos), para produção de peças publicitárias, de cunho jornalístico, publicitário e informativo, como: CorelDRAW, Pacote Adobe Creative Cloud para criação de conteúdo solicitado e Google Workspace, com plano de 5 TB de armazenamento por usuário, para uso interno da Superintendência de Comunicação Social, conforme as especificações, coberturas, condições, obrigações e demais exigências descritas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença CorelDraw	UND	3	R$ 1.451,31	R$ 4.353,93
2	Pacote Adobe Creative Cloud	UND	3	R$ 5.750,80	R$ 17.252,40
3	Licença Google Workspace – plano com 5 TB de armazenamento por usuário	UND	2	R$ 1.768,93	R$ 3.537,86
					R$ 25.144,19

2. FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista que o Departamento de Publicidade produz todas as demandas gráficas da Prefeitura de Araruama e não possui os softwares licenciados legalmente, houve a necessidade de esta Superintendência adquirir os programas CorelDRAW, Pacote Adobe Creative Cloud para criação de conteúdo solicitado e licenças Google Workspace com 5 TB de armazenamento por usuário, para armazenamento de conteúdo e arquivos de Atos Oficiais.

O CorelDRAW é um software líder de mercado em design gráfico vetorial, essencial para a criação de logotipos, cartazes, banners, flyers, artes para redes sociais, infográficos e outros materiais de comunicação visual com acabamento profissional. A qualidade estética dos materiais impacta diretamente na percepção da imagem da Prefeitura perante a população.

O software oferece um conjunto abrangente de ferramentas para ilustração vetorial, layout de página, edição de fotos e tipografia. Essa versatilidade permite que a equipe do Setor de Comunicação desenvolva uma ampla gama de materiais, desde peças simples até projetos gráficos mais complexos, dentro de um único ambiente de software.

A utilização de um software dedicado e eficiente como o CorelDRAW agiliza o processo de criação e edição de materiais visuais. Ferramentas intuitivas, recursos de automação e a possibilidade de trabalhar com múltiplos elementos de forma precisa contribuem para um fluxo de trabalho mais eficiente e um aumento significativo na produtividade da equipe.

Com o CorelDRAW, o Setor de Comunicação ganha maior autonomia na criação de suas peças, reduzindo a dependência de serviços externos de design. Isso proporciona maior flexibilidade para realizar alterações rápidas, adaptar materiais a diferentes plataformas e responder de forma ágil às demandas de comunicação da Prefeitura.

Vale destacar que a opção pelo programa Adobe Creative Cloud justifica-se também por ser composto por ferramentas de design gráfico utilizadas como referência no mercado de publicidade e design. Deste modo, a adoção de outro programa poderá ocasionar perda de compatibilidade com arquivos e materiais já produzidos por

esta Assessoria de Comunicação Social, além de dificultar o intercâmbio de documentos entre agentes externos.

Considerando o Princípio da Publicidade e as atribuições do Departamento de Assessoria de Comunicação, relacionadas à produção e criação de conteúdos, peças publicitárias e layouts, tanto para impressão quanto para a web, além da criação de identidades visuais, a utilização dessas ferramentas mostra-se fundamental para o atendimento do interesse público.

Além disso, sem a publicidade e transparência de seus atos, o poder público descamba em descontrole e arbitrariedade. A divulgação direta de todos os atos e ações institucionais, campanhas socioeducativas e outras promovidas pela Prefeitura de Araruama e suas secretarias é idealizada e produzida na Comunicação Social, através do Departamento de Publicidade. Portanto, faz-se necessária a aquisição de softwares de design gráfico, a fim de facilitar a produção do setor.

Já a contratação de licenças Google Workspace com 5 TB de armazenamento por usuário visa fornecer à Superintendência de Comunicação da Prefeitura de Araruama uma infraestrutura de armazenamento digital capaz de suportar o volume atual e futuro de arquivos, otimizar a colaboração entre as equipes e garantir a segurança e a integridade dos dados essenciais para a comunicação municipal.

A contratação de duas licenças com 5 TB de armazenamento por usuário reduz significativamente o risco de atingir o limite de armazenamento em curto período, o que poderia impactar a capacidade da equipe de criar, editar e armazenar novos conteúdos, além de gerar custos adicionais para expansão futura. Tendo em vista que uma licença será administrada pelo Departamento de Imprensa e a outra pelo Departamento de Administração, esta última destinada ao armazenamento dos arquivos dos Atos Oficiais da Prefeitura.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade desta contratação, visando atender às demandas de informação e auxiliar a Superintendência de Comunicação Social no exercício de suas atividades. A contratação se faz necessária para divulgação de ações e eventos da Prefeitura, assim como campanhas desenvolvidas pela Comunicação, comunicação visual e audiovisual, para publicidade nos canais de comunicação e redes sociais.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sob a forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se adequada à natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de softwares padronizados, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a obtenção de propostas competitivas de forma célere, eficiente e transparente, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores para cada item.

O modo de disputa será aberto, por meio de lances sucessivos em ambiente eletrônico, conforme regulamentação aplicável à dispensa eletrônica, garantindo maior competitividade e transparência ao procedimento.

3.2 A contratação direta fundamenta-se no baixo valor estimado da contratação, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim atendimento a demanda específica e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, mediante disputa entre interessados devidamente habilitados.

A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente quanto ao fornecimento de licenças originais, válidas e com suporte do fabricante, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

3.4 O preço estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, refletindo valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para soluções equivalentes, conforme demonstrado no processo administrativo.

A compatibilidade do preço contratado será assegurada por meio da disputa eletrônica, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A presente contratação está alinhada às necessidades tecnológicas e de negócio da Superintendência de Comunicação Social, tendo em vista a necessidade de utilização de ferramentas digitais adequadas para a produção, edição, armazenamento e gestão de conteúdos institucionais.

A solução a ser contratada apoiará diretamente as atividades de criação de peças gráficas, produção audiovisual, armazenamento de arquivos institucionais e gestão de conteúdos digitais, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, da qualidade das entregas e da capacidade de resposta às demandas institucionais.

A utilização de softwares amplamente consolidados no mercado assegura maior confiabilidade, segurança da informação, compatibilidade com formatos utilizados por outros órgãos e agentes externos, bem como continuidade dos serviços prestados.

A solução é compatível com a infraestrutura tecnológica existente no órgão, não demandando adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos adicionais, sendo executada integralmente em ambiente digital, por meio de licenciamento e acesso remoto.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Considerando que a presente contratação envolve o fornecimento de licenças de softwares padronizados, disponibilizados no mercado sob a forma de serviço (SaaS), os requisitos técnicos são definidos de forma simplificada e proporcional à complexidade do objeto.

Não se aplica à presente contratação a definição de arquitetura tecnológica própria, contagem de pontos de função, desenvolvimento de sistemas ou transferência estruturada de conhecimento.

Aplicam-se, entretanto, os seguintes requisitos:

- As licenças deverão ser originais, válidas e fornecidas por canal oficial do fabricante ou por revendedor autorizado, observados os requisitos específicos de comprovação de autorização comercial estabelecidos para cada solução no item relativo à qualificação técnica deste Termo de Referência;
- Deverão garantir acesso integral às funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência;
- Deverão contemplar suporte técnico padrão do fabricante;
- Deverão permitir atualização de versões (updates e upgrades), quando disponibilizadas;
- Deverão operar em ambiente compatível com os sistemas e equipamentos já utilizados pela Administração;

- Deverão assegurar níveis adequados de disponibilidade e acesso, conforme padrão de mercado para soluções em nuvem.

Não se aplica a exigência de níveis mínimos de serviço (NMS) formalizados, sendo suficiente a observância dos padrões usuais de desempenho e disponibilidade praticados pelo fabricante.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi analisada quanto à possibilidade de parcelamento, concluindo-se pela sua divisão em itens, correspondentes às licenças CorelDRAW, Adobe Creative Cloud e Google Workspace, considerando as características específicas de cada solução e as condições comerciais aplicáveis aos respectivos fabricantes.

O parcelamento mostra-se adequado, uma vez que os softwares possuem características próprias e estão sujeitos a condições específicas de fornecimento e comercialização. A contratação por itens permite que fornecedores especializados em cada solução apresentem propostas individualizadas, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divisão do objeto não compromete a funcionalidade das soluções pretendidas, uma vez que cada licença atende a necessidades específicas da Superintendência de Comunicação Social, relacionadas à criação de materiais gráficos, à produção de conteúdos audiovisuais e ao armazenamento de arquivos institucionais.

Além disso, a contratação por itens permite que a Administração avalie separadamente as condições de fornecimento, os preços e os requisitos específicos de cada solução, favorecendo a adequação da contratação às práticas comerciais dos respectivos fabricantes.

Dessa forma, considerando a divisibilidade do objeto e os benefícios decorrentes da ampliação da competitividade, adota-se o parcelamento da contratação por itens, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

7.2 A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de softwares padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio.

Trata-se de contratação de baixo valor e de execução simples, plenamente compatível com a atuação de empresas individualmente consideradas, não havendo ganho de competitividade ou eficiência que justifique a admissão de consórcios.

Ademais, a vedação contribui para a simplificação da gestão e fiscalização contratual, evitando a necessidade de gerenciamento de responsabilidades compartilhadas entre múltiplas empresas, o que poderia dificultar a execução e o acompanhamento do contrato.

Dessa forma, a restrição mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, não comprometendo a competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de licenças de softwares especializados para edição, criação e tratamento de imagens estáticas e em movimento (fotos e vídeos), bem como para armazenamento em nuvem de

arquivos digitais institucionais, destinados ao atendimento das demandas da Superintendência de Comunicação Social.

A contratação será dividida em itens, correspondentes às soluções CorelDRAW, Adobe Creative Cloud e Google Workspace, com plano de 5 TB de armazenamento por usuário, de modo a atender às necessidades específicas de criação de peças gráficas, produção de conteúdos audiovisuais e armazenamento de arquivos institucionais. Embora cada solução possua finalidade própria, todas contribuirão para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional, observadas as respectivas condições de fornecimento e licenciamento.

As licenças deverão ser fornecidas na modalidade de assinatura, com acesso contínuo às funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência, incluindo atualizações, correções e suporte técnico padrão disponibilizado pelo fabricante.

A solução deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas atualmente utilizados pela Administração, bem como com os formatos de arquivos já adotados pelo setor, assegurando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, a interoperabilidade com conteúdos existentes e a integração com fluxos de trabalho já estabelecidos.

Deverá, ainda, garantir:

- acesso integral às funcionalidades contratadas;
- armazenamento em nuvem com capacidade compatível com as necessidades do órgão;
- segurança da informação, com controle de acesso e proteção de dados;
- disponibilidade de acesso remoto;
- confiabilidade e estabilidade de operação conforme padrões de mercado.

Durante o ciclo de vida da contratação, a solução deverá assegurar o pleno funcionamento das ferramentas, a manutenção das funcionalidades contratadas e a atualização contínua das versões, quando disponibilizadas pelo fabricante.

Ao término da vigência contratual, deverá ser assegurado à Administração o acesso aos dados armazenados, de forma a permitir sua extração, backup ou migração para outra solução, quando necessário, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

As especificações técnicas adotadas observam critérios de desempenho, qualidade, segurança e adequação às necessidades da Administração, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de licenças de software, na modalidade de assinatura, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1 Todos os atos relacionados à execução contratual, incluindo a entrega de documentos, apresentação de orçamentos e demais comunicações formais entre as partes, deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 09h e 18h, junto ao setor competente da Administração.

9.2 Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos.**

9.3 A disponibilização das licenças ocorrerá por meio digital, mediante envio de login, senha, chaves de acesso ou outro meio eletrônico equivalente, por e-mail ou outro canal oficial previamente definido entre as partes.

9.4 O recebimento provisório será realizado no ato da disponibilização das licenças, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 A verificação da conformidade será realizada por servidor designado, que procederá à análise dos requisitos técnicos, incluindo a validade das licenças, acesso às funcionalidades contratadas e regularidade junto ao fabricante.

9.6 Caso sejam identificadas desconformidades, o fornecedor deverá promover a regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração.

9.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das licenças e o pleno atendimento às exigências contratuais, mediante atesto do servidor responsável.

9.8 Para fins de pagamento, será considerado o objeto devidamente entregue, aceito e atestado pelo servidor competente, condicionada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10. DA GARANTIA

10.1 As licenças fornecidas deverão contar com garantia, suporte técnico e direito de atualização durante todo o período de vigência contratual, correspondente a 12 (doze) meses.

10.2 A contratada deverá assegurar o fornecimento de licenças originais, válidas e plenamente utilizáveis durante toda a vigência do contrato, garantindo o acesso integral às funcionalidades contratadas.

10.3 Deverá ser disponibilizado suporte técnico padrão do fabricante, incluindo correções, atualizações (updates e upgrades) e manutenção da solução, sem custos adicionais para a Administração.

10.4 Todas as licenças deverão possuir comprovação de autenticidade e regularidade, devendo ser fornecidas por meio oficial do fabricante ou por revendedor autorizado, observadas as exigências específicas de comprovação de autorização comercial estabelecidas no item relativo à qualificação técnica deste Termo de Referência.

10.5 As licenças deverão ser completas e autossuficientes, permitindo a utilização de todas as funcionalidades previstas, sem a necessidade de aquisições adicionais para o pleno funcionamento da solução contratada.

10.6 A contratada será responsável por garantir a regularidade das licenças junto ao fabricante, respondendo por eventuais irregularidades, bloqueios ou limitações de uso.

10.7 Caso sejam identificadas falhas, irregularidades, indisponibilidade ou qualquer restrição de acesso às funcionalidades contratadas, a contratada deverá promover a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação pela Administração, sem ônus adicional.

10.8 Durante a vigência contratual, deverá ser assegurada a continuidade do serviço, com níveis de disponibilidade compatíveis com os padrões de mercado para soluções em nuvem, não sendo admitidas interrupções injustificadas que comprometam as atividades da Administração.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Licença CorelDraw	UND	3

2	Pacote Adobe Creative Cloud	UND	3
3	Licença Google Workspace – plano com 5 TB de armazenamento por usuário	UND	2

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença CorelDraw	UND	3	R$ 1.451,31	R$ 4.353,93
2	Pacote Adobe Creative Cloud	UND	3	R$ 5.750,80	R$ 17.252,40
3	Licença Google Workspace – plano com 5 TB de armazenamento por usuário	UND	2	R$ 1.768,93	R$ 3.537,86
					R$ 25.144,19

O valor estimado da presente contratação é de R$ 25.144,19 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Compras deste Município, consubstanciado na Nota Técnica nº 439/2026.

A estimativa de preços foi elaborada pelo Departamento de Compras mediante aplicação dos parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, considerando as referências de preços obtidas para o objeto da contratação, de modo a estabelecer valor estimado compatível com as condições de mercado e subsidiar a adequada instrução do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informações orçamentárias:

Órgão: 04131 Superintendência de Comunicação Social
Unidade Orçamentária: 02.01
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00.00.00
Fonte: 1704 Transferências da União.

As despesas decorrentes do presente processo n° 9881/2025, estão previstas no PPA, dentro de Publicidade Institucional – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será avaliada individualmente para cada item da contratação, considerando o respectivo valor estimado e as condições específicas de comercialização dos produtos.

Para o item correspondente à licença CorelDRAW, prevê-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que seu valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme recomendação apresentada pela Superintendência de Comunicação Social.

Para o item correspondente ao pacote Adobe Creative Cloud, prevê-se ampla participação, conforme recomendação da Superintendência de Comunicação Social, ficando a definição das condições de participação sujeita à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto às restrições comerciais

informadas pelo fabricante para contratações governamentais.

Quanto ao item correspondente ao Google Workspace, o tratamento aplicável deverá observar a legislação vigente e as condições de fornecimento pertinentes, considerando seu valor estimado individual e a competitividade do mercado.

Não se prevê reserva de cota, uma vez que o objeto será dividido em itens autônomos, com aplicação do tratamento diferenciado conforme as condições de cada item.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 O licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações: razão social e CNPJ; quantitativo; valor unitário e valor total de cada item para o qual apresentar proposta; descrição detalhada do objeto, item por item, contendo informações compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, prazo de validade ou garantia e número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços;

15.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

15.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

15.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito para a presente contratação.

A dispensa dessas exigências justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de softwares padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cujas funcionalidades e características são previamente conhecidas e comprováveis por meio de documentação técnica do fabricante.

Ademais, a verificação da conformidade será realizada no momento da disponibilização das licenças, por meio da validação de acesso, autenticidade, funcionalidades e regularidade junto ao fabricante, conforme previsto no item referente à execução contratual.

Dessa forma, a exigência de amostra ou prova de conceito mostra-se desnecessária e desproporcional, não contribuindo para a avaliação da proposta e podendo, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante para executar o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências específicas de cada item.

I – Habilitação jurídica: mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do licitante.

II – Regularidade fiscal e trabalhista: mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

III – Qualificação econômico-financeira: serão exigidos os documentos legalmente cabíveis, observada a proporcionalidade em relação ao objeto e ao valor estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta.

IV – Qualificação técnica: a comprovação deverá observar os requisitos específicos de cada item, conforme descrito a seguir:

IV.1 – Item 1 – CorelDRAW: apresentação de declaração ou documento equivalente que comprove a condição de revendedor autorizado Corel, acompanhada de atestado de capacidade técnica que demonstre aptidão para fornecimento de licenças compatíveis com o objeto contratado.

IV.2 – Item 2 – Adobe Creative Cloud: apresentação de declaração do fabricante ou de link oficial de consulta que permita verificar a condição de revendedor autorizado Adobe com Especialização em Governo, conforme recomendação da Superintendência de Comunicação Social. A exigência e as condições de participação para este item deverão observar a manifestação da Procuradoria-Geral do Município quanto às restrições comerciais informadas pelo fabricante para contratações governamentais.

IV.3 – Item 3 – Google Workspace: apresentação de documento ou consulta em fonte oficial que comprove a condição de revendedor ou parceiro autorizado Google Workspace, conforme recomendação da Superintendência de Comunicação Social.

As comprovações de autorização comercial deverão permitir a verificação de sua autenticidade e validade, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração quando necessário.

Não será exigida vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de licenças digitais, não demandando verificação in loco ou conhecimento prévio de condições físicas para sua execução.

As exigências de habilitação deverão ser aplicadas de acordo com o item disputado pelo licitante, observando-se a proporcionalidade, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, considerados necessários e indispensáveis ao atendimento da necessidade pública:

I. As licenças de software deverão ser originais, válidas e fornecidas por meio oficial do fabricante ou de revendedor autorizado, observadas as exigências específicas de comprovação de autorização comercial estabelecidas no item relativo à qualificação técnica deste Termo de Referência;

II. As licenças deverão garantir acesso integral às funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência;

III. Deverão contemplar suporte técnico padrão do fabricante, bem como atualizações e correções (updates e upgrades), quando disponibilizadas;

IV. As soluções deverão ser compatíveis com os equipamentos, sistemas operacionais e fluxos de trabalho atualmente utilizados pela Administração;

V. O fornecimento deverá ocorrer em formato digital, com disponibilização de login, senha, chaves de acesso ou outro meio equivalente;

VI. Deverá ser assegurada a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, sem interrupções que comprometam as atividades institucionais;

VII. A contratada deverá responsabilizar-se pela regularidade das licenças junto ao fabricante, inclusive quanto à sua validade, autenticidade e pleno funcionamento;

VIII. Deverão ser observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à propriedade intelectual e ao licenciamento de software;

IX. Ao término da vigência contratual, deverá ser assegurado à Administração o acesso aos dados armazenados, possibilitando sua extração, backup ou migração para outra solução, quando aplicável.

Não se aplica à presente contratação a necessidade de transição contratual complexa, tendo em vista tratar-se de fornecimento de licenças padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, sendo eventual substituição de fornecedor operacionalmente simples e sem impacto relevante na continuidade das atividades.

19. DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, considerando a natureza e o valor da contratação de cada item, podendo ser utilizada a Nota de Empenho como instrumento hábil para formalização da relação contratual.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização das licenças ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

Não será admitida a prorrogação contratual, tendo em vista que a contratação se refere ao fornecimento de licenças por período determinado, sendo necessária a realização de novo procedimento ao término da vigência, caso persista a necessidade da Administração.

Não haverá previsão de reajuste de preços, em razão da natureza da contratação e da vigência limitada a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou ciência da Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

A formalização da contratação vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada e à legislação aplicável.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação.

20.2 A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de software padronizadas, de baixa complexidade e baixo risco de inadimplemento, bem como do valor reduzido da contratação.

Ademais, a execução contratual não envolve obrigações de elevada complexidade técnica, riscos relevantes à Administração ou necessidade de mobilização significativa de recursos por parte da contratada, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

A não exigência de garantia contratual está em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa, evitando a imposição de ônus desnecessário aos licitantes e favorecendo a ampliação da competitividade.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Encaminhar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente à contratada, conforme o resultado da contratação de cada item, após a conclusão dos procedimentos de formalização;

21.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;

21.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa desempenhar os compromissos assumidos;

21.4 Comunicar oficialmente a licitante toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

21.5 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do objeto desse Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados no Termo de Referência e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do objeto deste Termo, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

21.7 Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e atestado pelo servidor designado pela Superintendência de Comunicação Social, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Fornecer as licenças de software originais, válidas e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada para o respectivo item, observada a legislação vigente;

22.2 Comunicar à Superintendência de Comunicação Social todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento das licenças, inclusive eventuais problemas de acesso, validade, autenticidade ou funcionamento;

22.3 Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas ou irregularidades relacionadas ao objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou naquele formalmente fixado pela contratante;

22.4 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução das obrigações contratuais, na forma da legislação aplicável;

22.5 Assegurar o acesso às funcionalidades contratadas, bem como o suporte técnico e as atualizações previstos para as respectivas licenças, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.6 Garantir a autenticidade, a regularidade e a plena utilização das licenças durante o período contratado, responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades ou restrições de uso que lhe sejam imputáveis;

22.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação;

22.8 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

23.2 A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de software padronizadas, exigindo responsabilidade direta da contratada quanto à regularidade, autenticidade e pleno funcionamento das licenças junto ao fabricante.

A eventual subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade das licenças, dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas, irregularidades ou indisponibilidade dos serviços, bem como prejudicar a gestão e a fiscalização contratual.

Ademais, trata-se de objeto de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado, sendo plenamente possível sua execução direta por empresas individualmente consideradas, não havendo justificativa técnica ou econômica para a admissão de subcontratação.

Dessa forma, a vedação mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, não comprometendo a competitividade do certame.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 A presente contratação não envolve o desenvolvimento de sistemas, softwares ou produtos intelectuais sob encomenda, não havendo, portanto, transferência de titularidade de direitos autorais ou de propriedade intelectual à Administração.

24.2 As licenças de software contratadas serão utilizadas nos termos das condições estabelecidas pelo fabricante, cabendo à Administração o direito de uso durante o período de vigência contratual, vedada sua reprodução, cessão ou utilização em desacordo com os termos de licenciamento.

A contratada deverá assegurar que as licenças fornecidas respeitam integralmente os direitos autorais e de propriedade intelectual, responsabilizando-se por eventuais irregularidades ou violações.

Considerando que a solução poderá envolver o armazenamento de arquivos digitais em ambiente de nuvem, a contratada deverá observar as boas práticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados

armazenados, inclusive quanto ao controle de acesso, integridade e disponibilidade das informações.

A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que venha a ter acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto, sob pena de responsabilização.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela servidora Daisimar Nogueira Pereira Pinto, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, a fiscal deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 A medição da execução do objeto será realizada com base na efetiva disponibilização das licenças de software, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

26.2 A comprovação da execução dar-se-á mediante a disponibilização de acesso às licenças (login, senha, chaves ou meios equivalentes), bem como a verificação de sua regularidade e funcionamento pelo servidor designado.

26.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto correspondente ao respectivo item contratado.

26.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.5 Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo as certidões estar válidas na data do pagamento.

26.6 O atesto da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o pagamento e será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou, em sua ausência, por seu substituto legalmente designado.

26.7 A Administração poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal, divergências em relação à Nota de Empenho ou desconformidade na execução do objeto, até a devida regularização pela contratada.

26.8 Na hipótese de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações, poderá haver glosa proporcional do valor devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27. DAS SANÇÕES

27.1 O licitante ou a Contratada que cometer infração administrativa em decorrência do procedimento de contratação ou da execução contratual ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

27.2 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração Pública.

27.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4 A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), observados os limites legais, e calculada sobre o valor total do item contratado a que se referir a infração. Quando a conduta ocorrer antes da formalização da contratação, a base de cálculo será o valor estimado do respectivo item, conforme aplicável. Para fins de dosimetria, poderão ser adotados os seguintes percentuais: 10% (dez por cento) para as infrações de deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação, não manter a proposta sem motivo superveniente devidamente justificado, deixar de formalizar a contratação ou de apresentar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, bem como retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto; 15% (quinze por cento) para a inexecução parcial do contrato e para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, consideradas as circunstâncias concretas; 20% (vinte por cento) para a inexecução total do objeto contratado; e 30% (trinta por cento) para a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, a prestação de declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual, a fraude na contratação ou na execução do contrato, o comportamento inidôneo, a prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013. A aplicação da multa observará a gravidade da conduta e os critérios legais, mediante decisão devidamente fundamentada.

27.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

27.7 Na aplicação das sanções serão observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais consequências previstas em lei.

27.8 A aplicação das sanções não exclui a obrigação da Contratada de corrigir as irregularidades identificadas, cumprir as obrigações remanescentes e reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 Não foram identificadas condições adicionais relevantes à execução do objeto além daquelas já previstas nos itens anteriores deste Termo de Referência.

28.2 Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas pela Administração, observada a legislação vigente, as disposições contratuais e o interesse público.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, quando aplicáveis.

As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados o interesse público, a isonomia entre os interessados e a segurança da contratação.

Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, serão observadas as regras estabelecidas na legislação aplicável, especialmente no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo da proposta, não implicará seu afastamento do procedimento, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e do interesse público.

Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os demais documentos da contratação deverão ser analisadas à luz da legislação vigente e da finalidade de cada instrumento, observada a coerência entre os documentos que integram o processo e, quando existentes, o instrumento convocatório e o contrato ou instrumento equivalente.

A Administração poderá revogar o procedimento de contratação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a devida fundamentação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Araruama, 09 de outubro de 2026

Daisimar Nogueira Pereira Pinto
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Ilziane Launé
Superintendente de Comunicação Social

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 020/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Administração

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a assinatura e/ou renovação de licenças de softwares e aplicativos voltados para edição e pós-produção de imagens estáticas e em movimento (fotos e vídeos), para produção de peças publicitárias, de cunho jornalístico, publicitário e informativo, como: CorelDRAW, Pacote Adobe Creative Cloud para criação de conteúdo solicitado e Google Workspace, com plano de 5 TB de armazenamento por usuário, para uso interno da Superintendência de Comunicação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença CorelDraw	UND	3		
2	Pacote Adobe Creative Cloud	UND	3		
3	Licença Google Workspace – plano com 5 TB de armazenamento por usuário	UND	2		
VALOR TOTAL					

3. COMPROMISSOS

a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição do objeto constante no Termo de Referência da contratação.

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

c) Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, _____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

ANEXO III

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Licença CorelDraw	UND	3	R$ 1.451,31	R$ 4.353,93
2	Pacote Adobe Creative Cloud	UND	3	R$ 5.750,80	R$ 17.252,40
3	Licença Google Workspace – plano com 5 TB de armazenamento por usuário	UND	2	R$ 1.768,93	R$ 3.537,86

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 25.144,19 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta adjudicada;

IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da

competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.3. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.4. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.5. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.6. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.7. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de fornecimento, os prazos e as condições de entrega dos bens, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e os demais marcos temporais da execução contratual observarão integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de bens fornecidos ou despesas realizadas em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de indenização.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. O fornecimento de bens ou a realização de despesas sem cobertura contratual, sem a competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens observará integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega, os critérios de recebimento, as condições de pagamento, os padrões mínimos de qualidade e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos bens, respondendo integralmente por sua qualidade, conformidade, segurança e adequação às especificações contratadas, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. As condições relativas ao transporte, à entrega, à disponibilização dos bens, aos testes de funcionamento, quando aplicáveis, e aos demais procedimentos necessários ao cumprimento do objeto observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração nas especificações técnicas, características, marcas ou modelos dos bens ofertados poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as disposições do Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os procedimentos de inspeção, verificação de conformidade, controle de qualidade, testes de funcionamento e demais avaliações técnicas dos bens fornecidos observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos bens fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, à fiscalização e à adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto ao fornecimento de bens não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.4. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.5. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.6. A apresentação de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.7. O eventual deferimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.8. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A análise dos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, observados os prazos e as condições de garantia aplicáveis e a legislação vigente.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente

de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que

não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-